



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO PLENO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Secretário Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, do Tesoureiro **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO**, dos Conselheiros Seccionais, **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA**, **CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO**, **DIOGO CALDAS DA SILVA**, **ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA**, **FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA**, **FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA**, **GÉSIO DE LIMA VERAS**, **HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR**, **KADMO ALENCAR LUZ**, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ**, **MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL**, **MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA**, **THIAGO IBIAPINA COELHO**, **VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO**, **CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO**, **EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO**, **ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES**, **GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS**, **HERVAL RIBEIRO**, **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, **LEÔNIDAS LUZ ARAÚJO**, **LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS**, **MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA ORSANO** e **TIAGO VALE DE ALMEIDA**. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente abriu os trabalhos com a aprovação da ata da sessão anterior e, em seguida, apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1– Deliberação dos processos: **1. Processo nº 2156/2017** Assunto: Criação da Comissão pela isonomia entre Advogados, Promotores e Juízes – CIAPROJU; Requerentes: Maicon Nairon Marques Ferreira (OAB-PI nº 10006); Talysson Façanha Vieira (OAB-PI nº 13499); Bruno Lira Leite Barbosa (OAB-PI nº 6605); Davis Henrique Arêa Leão Sousa (OAB-PI nº 12720); Relator (a): Conselheiro Herval Ribeiro; **2. Proc. Nº 2235/2016**; Representante: Instituto de Educação Superior Raimundo Sá; Patronos: Adv. Auderi Martins Carneiro Filho e a Adv^a. Andrey Lorena Santos Macêdo Representado: F.W.T.A.J. Patrono: Francisco Washington Torres Araújo Júnior (OAB/PI nº 13159) Relator (a): Conselheiro Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa; 2– Julgamento dos seguintes processos: **1. Proc. Nº 1048/2014 – TED** Comunicante: Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO; Representado: A.D.d.S.; Patrono do representado: Adv. Manoel Francisco dos Santos Júnior (OAB/PI nº 5084) ;Relator (a): Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior; **2.Proc. Nº 1931/120/2009 – TED** Representante: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais LTDA Patronos do representante: Adv.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

Antônio Manuel Pontes Correia Neves (OAB/MG nº 51.897) Adv. Rodrigo Coelho de Lima (OAB/MG nº 63.967); Adv. Alessandro Franco de Macedo (OAB/MG nº 89.369); Adv. Clecius André Rodrigues (OAB/MG nº 115.841); Estagiária. Adriana Peixoto Silva (OAB/MG nº 23.416E); Adv. Bruno de Melo Castro (OAB/PI nº 4200); Adv. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3683); Adv. Êzio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3443); Adv. Samantha de Matos Costa (OAB/PI nº 8142); Adv. Paloma Tajra Portela de Melo (OAB/PI nº 8539); Adv. Camila Veloso Pereira (OAB/PI nº 7929); Representado: J.H.C.T.; Patrono do representado: Adv. Marcos Aurélio Oliveira Tourinho (OAB/PI nº 6.731); Adv. Francisco Renan Barbosa da Silva (OAB/PI nº 10.030); Relator (a): Conselheiro Thiago Vale de Almeida. O Presidente apresentou também os itens da Extrapauta: Deliberação dos pedidos de Criação do Conselho da Subseção de Parnaíba; Relator (a): Conselheiro Gésio de Lima Veras e de Criação do Conselho da Subseção de Picos; Relator (a): Conselheiro Herval Ribeiro. Iniciou-se com os itens da Extrapauta que versavam sobre a criação do Conselho das Subseções de Parnaíba e Picos. Franqueou-se a fala aos Conselheiros Relatores que leram seus relatórios e votaram pela Criação do Conselho das Subseções e suas instalações. Aberta a votação, por maioria, o Conselho Pleno deliberou pela criação dos Conselhos das Subseções em referência, para instalação à época da próxima eleição. Por conseguinte, passou-se ao primeiro item da Pauta o **Processo nº 2156/2017**, passou-se a palavra ao ilustre relator que leu o relatório e votou pela criação da Comissão de Estudos pelo porte de arma. Em seguida, aberta a discussão, o Secretário Geral se manifestou no sentido de que não concorda com a criação da comissão em referência, tendo em vista a fundamentação trazida pelos requerentes, bem como o caráter temporário da mesma. Ressaltou, ainda, que a sua criação alteraria o Regimento, o que seria uma grande mudança para o viés proposto. Sugeriu que a mesma poderia ser introduzida em uma das Comissões existentes. Em seguida, aberta a votação, por maioria acompanharam o voto do relator, vencido os votos da divergência levantada pelo Secretário Geral. Ato contínuo passou-se a deliberar sobre o segundo item da Pauta, o **Proc. Nº 2235/2016**, passou-se a palavra ao ilustre relator que leu o relatório e votou pelo não conhecimento do recurso, devido à intempestividade do recurso, tendo em vista que o prazo para recorrer se iniciou da data do julgamento, pelo fato do requerido estar presente na sessão e assim consequente cancelamento da inscrição do requerido dos quadros da OAB. Em seguida, franqueou-se a palavra ao requerido que explanou acerca dos fatos e da dificuldade em poder cursar a disciplina que a requerente indica como faltante. Pontuou que não existe possibilidade de diálogo com a faculdade. Aberta a discussão, os Conselheiros Efren Cordão e Tiago Vale discordaram do relator, aduzindo ser o recurso tempestivo, levando em consideração que o prazo começa a contar da publicação do acórdão e ementa no DJE e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

não da ciência em sessão. O Conselheiro Lucas Dantas opinou pelo não conhecimento do recurso, pois, à data do julgamento, o requerido não era mais advogado e que o conselho deveria nomear defensor dativo para que o mesmo pudesse recorrer. Aberta a votação, o Conselheiro Lucas Dantas pediu vistas do processo. Posteriormente, foi deliberado o terceiro item da pauta, o julgamento do **Proc. Nº 1048/2014 – TED**. Transferida a palavra ao ilustre relator, este leu o requerimento do pedido de adiamento, tendo em vista a ausência justificada do patrono do representado. O Conselheiro relator opinou pelo adiamento e inclusão na próxima sessão ordinária a ser realizada em novembro. Cedeu-se a palavra ao Conselheiro Efren Cordão, o qual levantou que, por diversas vezes, este Conselho Seccional designou defensor dativo e que por esse motivo não concorda com o adiamento do julgamento. Aberta a votação, por maioria, os Conselheiros acompanharam o relator e adiaram o julgamento para a próxima sessão, vencido o voto divergente levantado pelo Conselheiro Efren Cordão. Em seguida, deliberou-se o **Proc. Nº 1931/120/2009 – TED**. Ofereceu-se a palavra ao relator, Conselheiro Tiago Vale, que leu o relatório e votou pela prescrição da pretensão punitiva, levando em consideração a ocorrência de nulidade processual insanável, por não ter sido oportunizada ao Representado que apresentasse Alegações finais. Com isto, o julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina seria considerado nulo e, da data do último ato processual válido, à presente data, o processo teve sua pretensão fulminada pela prescrição intercorrente. Aberta a votação, por maioria venceu o voto do relator, vencido a divergência levantada pelo Conselheiro Lucas Dantas, que não reconheceu a prescrição aduzida pelo relator. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____ Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.